

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 413/2001**

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA CONDIÇÃO DE MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MATO GRANDE - AMGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio visando à integração por tempo indeterminado do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, na condição de membro da Associação dos Municípios da Região do Mato Grande - AMGRA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Natal-RN.

**Art.2º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, por força do convênio de que trata o artigo anterior, autorizado a determinar através de autorização automática de débito em conta corrente em estabelecimento bancário, a cobrança da contribuição mensal na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em favor da AMGRA, a fim de que a mesma possa executar os objetos conveniados.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária e programa constante do Orçamento Geral do Município em vigência no corrente exercício, obedecidos, os preceituados na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e de acordo com as seguintes especificações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



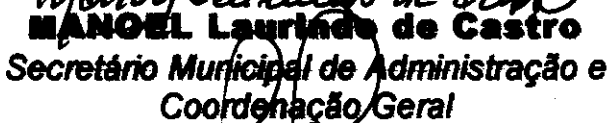
**MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Função	03	Administração e Planejamento
Programa	07	Administração
Sub-Programa	021	Administração Geral
Projeto/Atividade		Contribuição à Associação dos Municípios
Elemento	34.90.35	Serviços de Consultoria

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE ABRIL DE 2001.

  
**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL Laurindo de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e  
Coordenação Geral

  
**JARBAS Lúcio Vaz**  
Secretário Municipal de Finanças e  
Planejamento